



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002  
 Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.008230/2019-16

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna Adjunto **OTÁVIO ALBUQUERQUE RITTER DOS SANTOS**, conforme Portarias nº 594-E, de 16/03/2022 e nº nº 338-E de 26/06/2020, portador da matrícula funcional nº 1711481, residente e domiciliado nesta Cidade, e **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, sediada na Alameda Asia, nº 201 - Conjunto 1 - 1º e 2º andares, Polo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP nº 06.543-312, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, tendo em vista o que consta no Processo nº. **01416.008230/2019-16**, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2019, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação** do prazo de vigência por 12 (doze) meses do Contrato nº 01/2020, alterando-se as Cláusulas **Segunda** - Vigência, **Terceira** – Preço, **Quarta** - Dotação Orçamentária e **Sétima** – Garantia de Execução, cujo objeto é a contratação de serviço de impressão prestado por empresa especializada em reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, para atender a ANCINE no Rio de Janeiro e Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital e nas quantidades contidas na tabela abaixo:

**Tabela 01 - Distribuição dos Equipamentos**

Item	Tipo	Modelo	Qtd	Prod. Poli Mensal	Prod. Poli Anual	Prod. Mono Mensal	Prod. Mono Anual
1	Policromática e Monocromática	E55040DW	7	404	4.851	1.252	15.026

2	Monocromática	E52645C	11	0	0	17.660	211.919
3	Policromática e Monocromática	E57540DN	20	13.693	164.320	20.068	240.820
4	Policromática e Monocromática	E77830DN	1	1.005	12.054	2.009	24.108
Total franquia		39	15.102	181.225	40.989	491.872	

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** Altera-se a **Cláusula Segunda - Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 10/01/2020, terminando em 10/01/2024, sendo prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 11/01/2024 até 10/01/2025, e, novamente, prorrogado por mais 12 (doze) meses, por meio deste Terceiro Termo Aditivo, a partir de 11/01/2025 até 10/01/2026, com fundamento no Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.2.** Fica facultado à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

**3.1** Altera-se a **Cláusula Terceira - Preço** para acrescentar ao valor global do contrato o montante de **R\$ 147.779,56 (cento e quarenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

VALORES DO CONTRATO Nº 01/2020					
Item	Custo unitário médio	Qtd. Mensal	Valor mensal	Qtd. 12 meses	Valor 12 meses
Tipo 1 Franquia Mono	R\$ 0,1671	751	R\$ 125,51	9.012	R\$ 1.506,14
Tipo 1 Excedente Mono	R\$ 0,0452	501	R\$ 22,65	6.012	R\$ 271,76
Tipo 1 Franquia Poli	R\$ 3,4411	243	R\$ 836,20	2.916	R\$ 10.034,35
Tipo 1 Excedente Poli	R\$ 0,2456	162	R\$ 39,78	1.944	R\$ 477,39
Tipo 2 Franquia Mono	R\$ 0,1241	10.596	R\$ 1.314,46	127.152	R\$ 15.773,51
Tipo 2 Excedente Mono	R\$ 0,0434	7.064	R\$ 306,42	84.768	R\$ 3.677,05
Tipo 3 Franquia Mono	R\$ 0,0993	12.041	R\$ 1.195,95	144.492	R\$ 14.351,38
Tipo 3 Excedente Mono	R\$ 0,0571	8.028	R\$ 458,08	96.336	R\$ 5.496,94
Tipo 3 Franquia Poli	R\$ 0,6671	8.216	R\$ 5.480,78	98.592	R\$ 65.769,31
Tipo 3 Excedente Poli	R\$ 0,3274	5.478	R\$ 1.793,28	65.736	R\$ 21.519,37
Tipo 4 Franquia Mono	R\$ 0,0992	1.206	R\$ 119,66	14.472	R\$ 1.435,94
Tipo 4 Excedente Mono	R\$ 0,0595	804	R\$ 47,83	9.648	R\$ 573,98
Tipo 4 Franquia Poli	R\$ 0,8336	603	R\$ 502,66	7.236	R\$ 6.031,96
Tipo 4 Excedente Poli	R\$ 0,1784	402	R\$ 71,71	4.824	R\$ 860,49
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 147.779,56</b>

**3.2.** Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste a que fizer jus no período, segundo a variação do ICTI, estabelecido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Altera-se a **Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001 - Da Natureza de despesa 3390.40.16, do Plano Interno 242000OUTIM, do PTRES nº 225739 e da Fonte de Recursos 1000000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2025.

**4.2.** Para o exercício de 2024 foi emitida a Nota de Empenho 2024NE000056, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

**4.3.** Constarão na Proposta Orçamentária de 2025 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**5.1.** Altera-se a **Cláusula Sétima - Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato no 01/2020 no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **R\$ 7.388,98 (sete mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

**6.1.** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 01/2020, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**7.1.** O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, depois de lido e achado em ordem.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATANTE	CONTRATADA
OTÁVIO ALBUQUERQUE RITTER DOS SANTOS Secretário de Gestão Interna Adjunto <i>(Assinado Eletronicamente)</i>	FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS Representante Legal <i>(Assinado Eletronicamente)</i>



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS, Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Albuquerque Ritter Dos Santos, Secretario de Gestão Interna Adjunto**, em 27/12/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 27/12/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Conde Pires Lopes, Testemunha**, em 27/12/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3535051** e o código CRC **2B724C78**.